



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

EDITAL Nº 2/2019

GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO - Leiloeiro Público Oficial

EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2019

ESTRUTURA DO EDITAL

PREÂMBULO

1 - DO OBJETO

2 - DAS CONDIÇÕES, ESTADO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS

3 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS

4 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

6 - DA SESSÃO PÚBLICA

7 - DA VENDA ELETRÔNICA/PRESENCIAL

8 - DO LEILÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL

9 - DOS LANCES

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11 - DA ARREMATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12 - DA EMISSÃO DA NOTA DE ARREMATAÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13 - DO PRAZO, FORMA E HORÁRIOS PARA A RETIRADA DOS VEÍCULOS ARREMATADOS

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

17 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

18 - DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E DO FORO

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

A União, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, em Brasília/DF, informa que no local, data e horário indicados no Item 4 deste Edital, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 05110.004798/2018-72, o Leiloeiro Público Oficial **GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO**, matrícula JCDF nº 51/2011, devidamente contratado, realizará **LEILÃO**, de **86 (oitenta e seis) VEÍCULOS**, pertencentes ao patrimônio dos seguintes órgãos: Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, dos extintos Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e Ministério da Integração Nacional, bem como da Advocacia Geral da União e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional., conforme **ANEXO I - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS**, com base nas normas e procedimentos específicos, em especial o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e a Instrução Normativa nº 17, de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão que substitui o Departamento Nacional de Registro

do Comércio (DNRC), os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do disposto no presente edital, conforme se segue.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de **86 (oitenta e seis)** veículos de propriedade da União, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. Os veículos mencionados no **ANEXO I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo interessado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DAS CONDIÇÕES, ESTADO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS

2.1. Os veículos, sem qualquer exceção, serão vendidos **no estado de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento**, inclusive quanto à identificação, gravação ou condições de uso de motor, câmbio e demais agregados, por vícios e defeitos, ocultos ou não, ficando a regularização e eventuais despesas por conta e risco do Arrematante, isentando o Ministério da Economia e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade por trocas, consertos, indenizações ou compensações financeiras.

2.2. O Ministério da Economia e o Leiloeiro não responderão por vícios redibitórios, não sendo admitida qualquer reclamação, quanto ao estado de conservação dos veículos e dos bens diversos, tendo por tanto o interessado a obrigação de examinar o veículo antes de arrematá-lo, não cabendo no futuro, alegação de desconhecimento.

2.3. Os veículos leiloados são documentados, podendo apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto, deverão ser previamente examinados de vez que serão entregues nas condições em que se encontram quando da exposição para visitação.

3. DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos estarão expostos no Parque dos Leilões, situado na SRIA - Área Especial 08 Lote D - Guará II - Brasília/DF, nos dias **13, 14 e 15 de maio de 2019**, de segunda a quarta-feira, das 08:00 hs às 11:30 hs e das 14:00 hs às 17:30 hs.

3.1.1. Não haverá visitação no dia do Leilão.

3.2. As fotos divulgadas no portal www.parquedosleilos.com.br são meramente ilustrativas, não servindo para demonstrar o estado dos bens. Os interessados devem então visitar in loco os veículos no local indicado no item 3.1.

3.3. É permitida, exclusivamente a avaliação visual dos veículos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças. só é permitida a entrada de pessoas que estejam usando calça, calcado fechado e camisa com manga, e não é permitida a entrada de pessoas armadas, salvo os agentes públicos que possuam regular porte de arma. Não será permitido ainda, o uso de câmeras fotográficas, filmadoras e gravadores.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

4.1. **O leilão será realizado, simultaneamente, sob a forma presencial e eletrônica, no dia 16 de maio de 2019 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília).**

4.2. Presencialmente, a sessão pública acontecerá no SRIA - Área Especial 08 Lote D - Guará II - Parque dos Leilões - Brasília/DF.

4.3. Eletronicamente, ocorrerá através do sítio eletrônico: www.parquedosleilos.com.br.

4.4. Para os lances via internet o interessado deverá cadastrar-se previamente no sítio eletrônico www.parquedosleilos.com.br, aceitar os termos de funcionamento da ferramenta e aguardar a validação das informações cadastrais, condição para habilitação e oferta de lances.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Poderão participar, direta ou indiretamente, do Leilão:

- a) Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e possuidores de documento de identidade.
- b) Procuradores, desde que apresentem procuração específica, com firma reconhecida, lhe outorgando poderes para formulação de lances e para responder em nome do outorgante durante todas as fases do leilão.

5.2. Para participação de pessoa física, deverá ser apresentado:

- a) Documento de identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Comprovante de residência.
- d) Para participação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado:
- e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do Representante Legal ou Procurador do interessado;
- f) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

g) Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal.

5.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do Leilão:

a) Os interessados penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, cujos efeitos ainda vigorem;

b) Os servidores do Ministério da Economia, do Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, dos extintos Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e Ministério da Integração Nacional, bem como da Advocacia Geral da União e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

5.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica.

5.5. O cadastro deverá ser realizado com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do Leilão presencial;

5.6. Informações adicionais acerca do cadastro no sistema constam no sítio eletrônico www.parquedosleilos.com.br.

5.7. O cadastramento do interessado, presencial será feito na sessão pública mediante apresentação dos documentos descritos nos itens 5.2 com seus respectivos subitens.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura do Leilão dar-se-á em sessão pública presencial e simultaneamente, no sistema eletrônico na data, horário e local indicado no item 4 deste Edital.

6.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o constante do **ANEXO I**.

6.3. Os lotes serão encerrados a critério do Leiloeiro.

6.4. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

7. DA VENDA ELETRÔNICA/PRESENCIAL

7.1. Os horários de início e fechamento do Leilão e de encerramento do recebimento de lances via internet no sítio eletrônico www.parquedosleilos.com.br seguem o horário oficial de Brasília.

7.2. Ao ofertar um valor para compra o interessado declara que vistoriou ou que teve ampla oportunidade de vistoriar previamente o veículo e que realizou todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas e restrições pendentes sobre o mesmo.

7.3. Os valores divulgados como "Lance Inicial" correspondem aos valores mínimos de venda estabelecidos pelo Ministério da Economia.

7.4. Para envio de lances via internet é obrigatório prévio cadastro do interessado no sítio eletrônico www.parquedosleilos.com.br, com preenchimento de todos os dados requisitados, conhecimento e aceitação da política de privacidade, envio da documentação exigida e aprovação do cadastro por parte do Leiloeiro. Os valores ofertados via internet são de exclusiva responsabilidade do interessado cadastrado.

7.5. Os valores ofertados são irretratáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

7.6. A venda será concretizada a quem oferecer maior valor, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao preço mínimo determinado pelo Ministério da Economia, via lances eletrônicos (exclusivamente pelo sítio eletrônico www.parquedosleilos.com.br) ou presencialmente.

7.7. O Ministério da Economia e o Leiloeiro se eximem de responsabilidades e despesas por erros comprovados de digitação nos lotes descritos no sítio eletrônico, em catálogos do Leilão, anúncios, etiquetas, boletos e notas de arrematação. Eventuais erros cometidos nas descrições dos lotes não dará aos Arrematantes o direito de cancelar as vendas ou pleitearem indenizações de quaisquer natureza, reservando ao Ministério da Economia e o Leiloeiro o direito de retificar as informações para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas durante e/ou posteriormente à ocasião da venda.

8. DO LEILÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL

8.1. Os interessados poderão ofertar lances eletrônicos antecipadamente à data marcada para o Leilão presencial, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.parquedosleilos.com.br.

8.2. Os lances registrados eletronicamente concorrem em igualdade com os lances presenciais.

8.3. Os lances oferecidos antecipadamente via internet, on-line no momento do Leilão, ou presencialmente no ato do Leilão serão apresentados no telão e não garantem direitos ao interessado em caso de recusa por parte do Leiloeiro/Ministério da

Economia ou por qualquer outra ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

9. DOS LANCES

9.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

9.1.1. Eletrônica:

9.1.1.1. A partir da publicação do Edital do Leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, sem prejuízo da sua participação durante a sessão pública;

9.1.1.2. Se o interessado não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

9.1.1.3. Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

9.1.2. Presencial:

9.1.2.1. O interessado deverá declarar o valor do seu lance.

9.1.2.2. Os interessados poderão ofertar mais de um lance para um mesmo veículo, prevalecendo sempre a maior oferta de preço.

9.1.2.3. O Leiloeiro se reserva o direito de, se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os interessados.

9.1.2.4. Deve o interessado on-line acompanhar todo o Leilão através da internet.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério de **MAIOR OFERTA** de preço, observadas as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

10.2. Os lances serão ofertados de maneira verbal e eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido no **ANEXO I**, para cada lote

10.3. Será declarado vencedor o interessado que oferecer o maior lance.

10.4. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro, sujeitando o interessado às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.5. O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos interessados.

10.6. O Leiloeiro poderá também negociar o lance diretamente com o interessado para torná-lo mais vantajoso à Administração, devendo a negociação se dar em ato público.

11. DA ARREMATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As arrematações serão pagas à vista, no ato da compra.

11.2. SOBRE O VALOR DA ARREMATAÇÃO DEVERÃO SER ACRESCIDOS 5% (cinco por cento) referentes à COMISSÃO DO LEILOEIRO.

11.3. Arrematantes vencedores presencialmente deverão efetuar seus pagamentos à vista no ato do Leilão (cheque ou dinheiro), já os arrematantes vencedores on-line deverão efetuar a quitação dos valores devidos em até 24h do encerramento do certame através de ted, doc ou depósito bancário na conta do Leiloeiro conforme discriminado: Banco Santander (033) - Agência: 2013 - Conta Corrente 01023293-0 - Favorecido: Gian Braggio

11.4. A arrematação paga através de cheque somente será liberada para entrega após a compensação bancária. Caso o Arrematante deseje resgatar o mesmo deverá fazê-lo, através de ted (transferência eletrônica disponível, conforme as instruções dadas no caixa no dia do Leilão).

11.5. Arrematantes vencedores on-line deverão quitar através de transferência ou depósito na conta bancária do Leiloeiro, no prazo especificado no item 11.3 sob pena de anulação da venda, cobrança administrativa e judicial dos valores, além das penalidades prevista em lei contra fraude a licitação pública.

11.6. Feita as quitações através de transferência ou depósitos na conta do Leiloeiro, os comprovantes devem ser enviados para o e-mail: comprovante@parquedosleilos.com.br.

11.7. O ICMS se houver, correrá a conta do Arrematante.

11.8. No caso de não haver pagamento do valor de arrematação, a critério da Administração, poderá ser aproveitado o segundo melhor lance assim sucessivamente ou o veículo incluído em um próximo leilão.

12. DA EMISSÃO DA NOTA DE ARREMATAÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

12.1. As Notas de Arrematação serão emitidas no escritório/pátio do Leiloeiro Localizado no SRIA - Área Especial 08 Lote D - Guará II - Parque dos Leões - Brasília/DF e/ou eletronicamente.

12.2. No ato da emissão da Nota de Arrematação ou do documento equivalente, o Arrematante deverá apresentar o comprovante de pagamento do total do veículo, acrescido 5% (cinco por cento) referente a comissão do Leiloeiro e ICMS-DF, se houver, juntamente com a cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência, no caso de pessoa física e cópia do RG, CPF ou CNH do proprietário ou sócios, comprovante de endereço, cartão do CNPJ e procuração ou contrato social, para pessoa jurídica.

12.3. As Notas de Arrematação ou documento equivalente, serão emitidas em nome do Arrematante identificado no ato do Leilão. Não serão emitidas Notas de Arrematação em nome de terceiros, bem como não haverá substituição do nome do arrematante ou alteração de data de emissão, salvo exceções comprovadas por erro de digitação.

13. DO PRAZO, FORMA E HORÁRIOS PARA A RETIRADA DOS VEÍCULOS ARREMATADOS

13.1. Não haverá entrega de veículos no dia do Leilão.

13.2. Os veículos vendidos no Leilão somente poderão ser retirados pelos Arrematantes no SRIA - Área Especial 08 Lote D - Guará II - Parque dos Leilões - Brasília/DF, onde se encontram, mediante guinchamento.

13.3. Os Arrematantes dispõem do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de liberação, para retirarem do local os veículos.

13.3.1. Findo o prazo e permanecendo os veículos nos locais de exposição, a arrematação será cancelada sem que caiba ao Arrematante inadimplente, direito à restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do Leiloeiro.

13.4. A entrega será pela ordem de chegada ao local onde se encontram os veículos, mediante identificação do representante legal do Arrematante, munido da Nota de Arrematação ou documento equivalente, devidamente expedida pelo Leiloeiro.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

14.1. A documentação pertinente ao veículo adquirido será disponibilizada ao Arrematante pelo Ministério da Economia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da realização do Leilão, salvo em casos de existências de bloqueios, restrições ou outras situações tempestivas.

14.2. Para entrega de documentação a terceiros faz-se necessário apresentação de autorização do Arrematante acompanhada da Nota de Arrematação ou documento equivalente e cédula de identidade.

14.3. O Leiloeiro não tem a posse dos referidos documentos e não possui poderes para assinar em nome do Ministério da Economia. Assim, o prazo e a responsabilidade pela entrega são exclusivos daquela Pasta, ficando o Leiloeiro isento de qualquer encargo.

14.4. O Arrematante obriga-se a efetuar a transferência de titularidade do veículo dentro do prazo legal estabelecido (máximo de 30 dias da data de assinatura do documento de transferência), cumprindo as exigências legais do DETRANS, CIRETRANS, SEFAZ e Polícias Especializadas, cuja despesas correrão por conta e risco do próprio Arrematante.

14.5. Caso haja necessidade de apresentação de laudos ou inspeções veiculares para fins de regularização da documentação do veículo, ainda que não apontados no Portal, Edital, Catálogo, Boleto e/ou Nota de Arrematação ou documento equivalente, estes serão de responsabilidade e encargo do Arrematante.

14.6. As multas de averbação (Portaria DETRAN nº 308 de 09/02/09) serão de inteira responsabilidade do Arrematante.

14.7. Quando exigido pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito: alteração de categoria, 2^a via de documentos, laudos de inspeção veicular, laudos do INMETRO, laudos ambientais, laudos de alteração de combustível/característica/categoria, vistorias de agregados, vistorias lacradas, revistorias, inspeção ambiental entre outros similares, taxas de lacração e relacração, atualização de CRV, baixa de bloqueios e restrições, ainda que anteriores a data da venda, serão de exclusiva responsabilidade do Arrematante a qualquer tempo.

14.8. No caso de veículos importados, o Ministério da Economia e o Leiloeiro não se responsabilizam pela entrega da 4^a (quarta) via ou guia de importação oficial, bem como por possíveis correções na descrição dos veículos perante aos Órgãos de Trânsito.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de não pagamento ou desistência do veículo arrematado, será declarada inadimplência por parte do Arrematante e conforme prerrogativa legal dos artigos 39 e 40 Decreto 21.981/1932, o mesmo ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda acrescido 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro, bem como o cancelamento da venda, suspensão dos direitos do arrematante na participação em futuros leilões, denúncia criminal e execução judicial contra o mesmo.

15.2. O Arrematante dispõe dos prazos previstos no item 13 deste Edital para promover a retirada do veículo do local em que se encontra.

15.3. No caso de ultrapassagem dos prazos a retirada do veículo deverá ser agendada por meio dos telefones (61) 3031 5051 e (61) 3304 1820.

15.4. Permanecendo o veículo por mais de 10 (dez) dias corridos após finalizado o prazo de retirada, previsto no subitem 13.3., haverá despesas de armazenamento e o veículo poderá ser alienado para resarcimento das despesas de armazenagem, guarda e conservação, ficando o remanescente do valor obtido com a venda à disposição do arrematante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

16.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Edital ou na legislação específica, constituem obrigações do Arrematante:

16.1.1. Efetuar o pagamento ao Leiloeiro na forma e condições estabelecidas neste Edital;

16.1.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, carga, descarga e transporte (**POR GUINCHAMENTO**) dos veículos adquiridos do local onde se encontram até as dependências do Arrematante;

16.1.3. Assinar a Nota de Arrematação ou documento equivalente, emitido pelo Leiloeiro, quando da entrega dos veículos arrematados, bem como realizar as devidas conferências no ato do recebimento;

16.1.4. Respeitar e cumprir as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada do veículos arrematados, quando for o caso.

17. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

17.1. Correrá à conta do Arrematante todas as despesas de transferências de propriedade dos veículos junto aos órgãos competentes.

17.2. O Agente do Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, dos extintos Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e Ministério da Integração Nacional, bem como da Advocacia Geral da União e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, órgãos responsáveis pelos veículos, preencherá o CRV (Certificado de Registro de Veículo) em nome do Arrematante, e a entrega desta documentação se dará pelo Ministério da Economia em até 30 (trinta) dias, conforme item 14.1. deste Edital juntamente com cópia do Edital de Leilão.

17.3. O Arrematante que não transferir o veículo dentro do prazo legal arcará com as responsabilidades pecuniárias que a lei dispõe e estará sujeito a apreensão do veículo por solicitação administrativa do Ministério da Economia, sem prévia comunicação ao Arrematante inadimplente com os prazos.

17.4. A partir da data da retirada dos veículos o Arrematante arcará com as responsabilidades cíveis e criminais que a lei prevê.

18. DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E DO FORO

18.1. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos às determinações contidas no Decreto nº 21.981/1932 e as penalidades do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem."

18.2. Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.3. Os Arrematantes obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorribel as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

19.2. Todos os documentos (Nota de Arrematação ou documento equivalente, CRV, etc) serão emitidos em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

19.3. O Ministério da Economia e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

19.4. O Ministério da Economia científica que poderá retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender o presente Leilão, sem que isso gere direito a terceiros.

19.5. É proibido ao Arrematante ceder, permitar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da transferência da propriedade do veículo.

19.6. O Ministério da Economia não responde por tributos sobre o veículo arrematado, nem por danos e multas resultantes de seu transporte.

19.7. O Ministério da Economia reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do leilão, não cabendo aos interessados qualquer indenização.

19.8. O Arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão.

19.9. Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelos sites: www.parquedosleiloes.com.br e www.economia.gov.br.

GIAN BRAGGIO
Leiloeiro Público Oficial

Minuta do Edital aprovada pela Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Parecer nº n. 00232/2019/MAGS/CGJLC/CONJUR-PDG/PGFN/AGU)

EDITAL DE LEILÃO N.º 2/2019

ANEXO I - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

LOTE	MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAN	ANO	PLACA	AVALIAÇÃO
1	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220565	122660811	2008	JGL-2301	7.000,00
2	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220336	122656814	2008	JGL-2341	7.700,00
3	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220088	122665023	2008	JGL-2351	8.400,00
4	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220204	122663411	2008	JGL-2361	7.700,00
5	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220298	122656989	2008	JGL-2281	7.700,00
6	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220184	122662040	2008	JGL-2291	8.400,00
7	FIAT/DOBLO	9BD11930571041193	903075520	2006	JJE-1107	8.400,00
8	FIAT/DOBLO	9BD11930571041163	903076314	2006	JJE-1117	9.100,00
9	FIAT/DOBLO	9BD11930571041174	903075970	2006	JJE-1127	7.700,00
10	ASTRA SEDAN	9BGTR69W08B226589	954007573	2008	JJE-9921	9.100,00
11	PEUGEOT 307	8AD3DRFJ29G047997	122849264	2008	JGL-2371	8.890,00
12	PEUGEOT 307	8AD3DRFJ29G047196	122853164	2008	JGL-2381	8.050,00
13	PEUGEOT 307	8AD3DRFJ29G047197	122858018	2008	JGL-2391	8.890,00
14	FIAT LÍNEA	9BD11055691505600	00126803145	2009	JGL-0991	13.000,00
						14.000,00

15	GM VECTRA	9BGAC69M06B231349	00888310960	2006	JKH-4263	
16	FIAT LÍNEA	9BD11055691505564	00126901686	2009	JGL-4261	13.000,00
17	FORD RANGER	8AFER13P38L167235	00967570263	2008	JGC-6251	18.000,00
18	GM S10	9BG138ATWVC916050	00691085099	1997	MXK-9121	8.000,00
19	GM CORSA PREMIUM	9BGXM19P09B236687	00129281441	2009	JGL-4501	12.000,00
20	GM CORSA PREMIUM	9BGMX19P09B236265	00129283886	2009	JGL-4361	12.000,00
21	FIAT LÍNEA	9BD11055691505552	00127064346	2009	JGL-4301	13.000,00
22	FIAT LÍNEA	9BD11055691505550	00127049541	2009	JGL-4281	13.000,00
23	FIAT LÍNEA	9BD11055691505569	00126902003	2009	JGL-4271	13.000,00
24	CAMINHONETE TOYOTA HILUX	JTA33LNB5T6002030	00677439733	1996	JFO-1649	6.500,00
25	FIAT PALIO WEEKWEND	9BD17307834078597	00794694713	2002	JFP-1745	5.000,00
26	GM ZAFIRA	9BGTT75B02C145297	00777405431	2002	JFP-4524	6.000,00
27	TOYOTA COROLA	9BR53ZEC258587964	00850455766	2005	JFQ-2245	12.500,00
28	RENAUT MEGANE	93YLM2N368J957585	00954876946	2007	JGC-0421	10.500,00
29	RENAUT LOGAN	93YLSR2VH8J023744	00979177545	2008	JGC-7721	8.000,00
30	RENAUT LOGAN	93YLSR2VA8J023747	979176620	2008	JGC-7711	8.000,00
31	RENAUT LOGAN	93YLSR2VH8J023755	00979173647	2008	JGC-7701	9.500,00
32	RENAUT LOGAN	93YLSR2VH8J023736	00979172446	2008	JGC-7691	9.000,00
33	RENAUT LOGAN	93YLSR2VH8J023740	00979171458	2008	JGC-7681	9.500,00
34	FORD RANGER	8AFER13F84J330074	00829711791	2003	JFP-5976	14.000,00
35	FORD RANGER	8AFER13F34J330077	00829720111	2003	JFP-6016	14.000,00
36	FORD RANGER	8AFER13FX4J330075	00829722980	2003	JFP-6106	11.000,00
37	MITSUBISHI MMC/L200	93XGNK7409C850742	00989313530	2008	JVL-5787	5.500,00

38	MITSUBISHI/L200	93XGNK740AC964204	189938218	2009	JHG-9912	5.500,00
39	MITSUBISHI MMC/L200	93XGNK740AC964399	00190940913	2009	JJU-0711	5.500,00
40	MITSUBISHI MMC/L200	93XGNK740AC964395	00190033940	2009	JHG-9862	5.500,00
41	MITSUBISHI MMC/L200	93XGNK7409C852233	00117155691	2008	JGL-0221	18.500,00
42	VW GOL	9VWCC05X32T061697	00778234843	2001	JFP-4714	5.500,00
43	MITSUBISHI MMC/L200	93XGNK740AC964377	00190027304	2009	JHG-9992	22.500,00
44	RENAUT LOGAN	93YLSR2VH8J023752	00979170630	2008	JGC-7671	9.500,00
45	FIAT PALIO WEEKEND	9BD17302A64170565	00878582479	2006	JKH-8411	9.500,00
46	CHEVROLET BLAZER	9BG116AS0YC436006	00748542345	2000	JFP-3173	6.500,00
47	VW KOMBI	9BWGB17XAYP004160	00726546399	1999	JFP-0332	5.500,00
48	FORD FIESTA SEDAN	9BFZF26P988175243	00937968463	2007	APH-2105	9.500,00
49	RENAULT LOGAN	93YLSRIRH8J968494	00946934940	2007	MWK-2706	8.000,00
50	FIAT SIENA SEDAN	9BD17241T3263895	00898198917	2006	AOD-3586	8.500,00
51	PEUGEOT CAMINHONETE BOXER FURGÃO	36ZBPMFA82024353	00961222239	2008	JGC-4961	22.000,00
52	FORD FOCUS	8AFDZZFFC6J482175	00878951318	2006	JKH-5382	9.000,00
53	GM CORSA SEDAN	8AGSN19908R148248	00942431383	2007	APK-5412	8.000,00
54	GM CORSA SEDAN	8AGSA19908R110542	00926837672	2007	AOY-6319	8.000,00
55	FORD FOCUS GHIA	8AFCZZFFC4J362923	00832061522	2004	JFP-6406	8.500,00
56	GM CORSA SEDAN	8GSN19908R167964	00947858555	2007	MFN-6909	8.000,00
57	FIAT SIENA SEDAN	8AP17204L92011198	00120113589	2008	EDY-8157	10.500,00
58	RENAULT MEGANE	93YLM2N3A7J858224	00925905100	2007	JJQ-9803	9.000,00
59	RENAULT MASTER BUS16	93YCDDUH58J946966	00953528170	2007	JJE-9811	21.500,00

60	RENAULT MEGANE	93YLM2N3A7J858012	00925908240	2007	JJQ-9813	9.000,00
61	PEUGEOT 307 SEDAN	8AD3DRFJ48G046762	00953982696	2007	JJE-9831	5.000,00
62	PEUGEOT 307 SEDAN	8AD3DRFJ48G050926	00953983803	2007	JJE-9851	9.000,00
63	PEUGEOT 307 SEDAN	8AD3DRFJ48G050739	00953985571	2007	JJE-9861	9.000,00
64	PEUGEOT 307 SEDAN	8AD3DRFJ48F050390	00953987043	2007	JJE-9911	9.000,00
65	FIAT LINEA	9BD110565A1515223	00165575620	2009	GMF-6069	7.000,00
66	FORD FOCUS	8AFCZZFFC4J323129	00815593686	2003	JFP-7845	9.000,00
67	GM/VECTRA SEDAN ELITE	9BGAC69MO7B184156	902068628	2006	JFO-7758	12.000,00
68	VECTRA SEDAN ELITE	9BGAC69MO7B184166	902059645	2006	JFO-7768	12.000,00
69	GM/VECTRA SEDAN GLS	F9BGJK19H0YB123360	729122492	1999	JFP-3972	6.500,00
70	FIAT/MAREA HLX	9BD18524027054707	773104372	2001	JFP-3614	4.500,00
71	FIAT MAREA ELX	9BD18523477069931	00907561950	2006	MCN-7961	8.500,00
72	FIAT MAREA ELX	9BD18523477069885	00907561489	2006	MCO-0361	8.500,00
73	FIAT MAREA ELX	9BD18523467068801	00876602650	2006	JKH-7661	8.500,00
74	FIAT MAREA ELX	9BD18523477069875	00910127719	2006	INQ-4317	8.500,00
75	FIAT PALIO WEEK ELX	9BD17301B54122906	00839512678	2004	MDO-6118	7.000,00
76	FIAT PALIO WEEK ELX	9BD17301A74196574	00910127239	2006	INQ-4206	9.500,00
77	FIAT PALIO WEEKEND EX	9BD17301944093998	00810960869	2003	LOV-4287	8.500,00
78	FIAT PALIO WEEKEND EX	9BD17301944093961	00810960222	2003	LOV-4273	8.500,00
79	FIAT PALIO WEEKEND EX	9BD17301944093575	00810960664	2003	LOV-4283	8.500,00
80	FIAT PALIO WK ADVENTURE	9BD17309824037112	00771728646	2001	KEK-7710	6.500,00
81	PEUGEOT 307 SD	8AD3DRFJ48G025446	00939715996	2007	JJE-5981	9.500,00

82	PEUGEOT 307 SD	8AD3DRFJ48G025160	00939505304	2007	JJQ-4373	9.500,00
83	PEUGEOT 307 SD	8AD3DRFJ48G018757	00939510049	2007	JJQ-4463	9.500,00
84	VW POLO SEDAN	9BWJE09N36P010144	00876625987	2006	JKH-7771	10.500,00
85	VW SANTANA	9BWAЕ03X33P016693	00802808522	2003	JFP-4705	6.500,00
86	VW SANTANA	9BWAЕ03X03P016196	00802809006	2003	JFP-4715	6.500,00

Referência: Processo nº 05110.004798/2018-72.

SEI nº 2033623